



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PGJ/MPDFT N° 39/94, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS E A EMPRESA SAENCO - SANEAMENTO
E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, doravante denominado simplesmente **MPDFT**, CGC/MF n° 26989715/0002-93, instalado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco "H", 10º andar, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Procurador-Geral, Dr. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA, nos termos do art. 159, inciso XX, da Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, e, do outro, a empresa SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida no SCRS Quadra 503, Bloco "C" n° 47/49, na cidade de Brasília-DF, CGC n° 26.424.275/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente, SILVIO PAULO KAHN, portador da Carteira de Identidade n° 58.761-CREA/SP, CIC n° 154.277.651-15, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, com poderes para celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que constam dos processos n°s 08190.001904-6/94 e 08190.000092/98-81, nos termos do disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições da Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato inicial, em virtude da prorrogação contratual estipulada no 10º Termo Aditivo, relativo ao período de 01/01/98 a 30/03/98, conforme dispositivo constante da letra "d", inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, atualizada.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor pactuado para a justa remuneração da obra e a conseqüente manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de R\$ 72.459,60 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária alocada no Orçamento do MPDFT, Programa de Trabalho: 02004002510031865; Elemento de Despesa: 459051.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa relativa a este Termo Aditivo, será reforçada a Nota de Empenho nº 98NE00024, emitida em 14 de janeiro de 1998.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

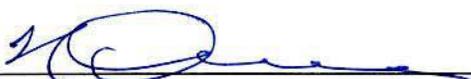
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único, cabendo ao MPDFT o ônus da publicação.



E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se as partes a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 30 de março de 1998.

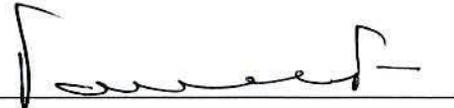


MPDFT



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF: 004709101-00

2ª 

CPF: 505453451-20